



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 122/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Assessoria Jurídica Administrativa PROJUR-AD
Protocolo para entender ao que diz, em o artigo 6º
regimento único da Lei nº 866/93 que o resumo
do conteúdo nº _____ firmado entre o Município e
o _____, celebrado na
data de 30/04/19
Assinatura: *lelaime*

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO, FRANCISCO DANTAS
COSTA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **FRANCISCO DANTAS COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 072.384.285-04 e RG n.º 01.057.459-01 SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em Dispensa de Licitação n.º 032/2019, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2053/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA 2ª TRAVESSA PARQUE JOSÉ DÓREA, N.º 36, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, nas condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. – Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- a) entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- b) não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- c) garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- d) responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- e) indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- f) pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- g) não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;

[Assinatura de Maria Rosania de Souza Rabelo]
[Assinatura de Francisco Dantas Costa]
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pelo **LOCADOR**;
- d) permitir o **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- e) não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito do **LOCADOR**;
- f) cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste contrato é da ordem de **R\$ 27.304,68 (vinte e sete mil trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)** resultante do valor mensal da locação de **R\$2.275,39 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Saúde, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU/030450	2021	3.3.90.36	014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará o **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) o **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **LOCADORA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 11 de abril de 2019.

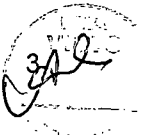

MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
LOCATÁRIO


FRANCISCO DANTAS COSTA
LOCADOR

TESTEMUNHA 1: Louisa L.V. Fernandes
CPF: 860897396-29

TESTEMUNHA 2: Diogo Carvalho da Paixão
CPF: 064.465.095-88







TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 CONTINUIDADE

**AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Comunicamos aos interessados que após o julgamento do recurso referente à Habilitação, designa-se nova sessão para continuidade da TOMADA DE PREÇOS supracitada para abertura da Proposta de Preços que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, LOCALIZADA EM BOA UNIÃO (FAZENDA CANGULA, RUA DA PALHA, FAZENDA POÇO E FAZENDA PIPIRI), PORTÕES (COLINA DO SUL), POVOADO DO ESTEVÃO E FAZENDA BURI (JACARÉ DE DENTRO) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA – COM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE CONVÊNIOS Nº 0121-2015; 0122-2015; 0123-2015 E 0124-2015, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) / MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para o dia **02/05/2019 às 09:00 horas**. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 29/04/2019. Robério Neves de Souza- Presidente da COPEL.

CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 122/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Francisco Dantas Costa – CPF. n.º 072.384.285-04 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 032/2019 – Objeto: Locação de Imóvel situado na 2ª Travessa Parque José Dórea, n.º 36, Centro, para funcionamento do PSF Zona Rural no município de Alagoinhas - Valor: R\$ 27.304,68 (vinte e sete mil trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 130/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: 2D Engenharia Sustentável Ltda Me – CNPJ. n.º 14.312.374/0001-57 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n.º 002/2019 – Objeto: Execução de obra para implantação da Célula C do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, localizada na Rodovia BR 101 – KM 99 do município de Alagoinhas-Bahia - Valor: R\$ 818.661,50 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 25/04/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 030/2019 ABERTURA

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2019 - BB nº 764699**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DA FASE INTERNA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ENGLOBANDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS ROTINAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **13/05/2019 às 10:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 29/04/2019. Laiane Pereira Flores - Pregoeira Oficial.

DISPENSA

Nº035/2019 HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019**

A Secretária Municipal de Administração de Alagoinhas no uso de suas atribuições, torna público o resultado da adjudicação e homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**. Processo Administrativo nº 3417/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS DE IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**. Em favor de: **MARILOURDES SILVA GOMES - ME**. Valor global: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 2101 – 3.3.90.39. Data da Homologação: 29/04/2019. Alagoinhas, 29/04/2019. Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel – Secretária Municipal de Administração.